



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.237

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

Artigo 1º - A alínea "c" do artigo 2º da Lei nº 1.248/81, de 10 de julho de 1981 passa a ter a seguinte redação:

"c - Incidirá sobre o empréstimo, correção monetária, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital (UPCs)".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "c" do artigo 2º, da Lei nº 1.248/81.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de agosto de 1981.

VALDENAR CARLOS DE SOUZA
Presidente

DAVID ANTONIO TEIXEIRA
1º Secretário